



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU

### EDITAL Nº 0013/2020

#### EDITAL “MESTRES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL” DE SENADOR POMPEU – 2020

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 1.582/2020 de 23 de junho de 2020, que institui no âmbito da Administração Pública Municipal o Registro dos Mestres da Cultura Popular Tradicional do município de Senador Pompeu; e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e titulação dos “Mestres da Cultura Popular Tradicional” do Município de Senador Pompeu.

O presente Edital contém 06 (seis) anexos, incluindo a Ficha de Inscrição (Anexo I), a Declaração de Legitimidade (Anexo II), a Declaração de Autorização (Anexos III e IV), a Declaração de Residência (Anexo V).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital é fundamentado na Lei Municipal Nº 1.582/2020 de 23 de junho de 2020, que institui no âmbito da Administração Pública Municipal o Registro dos Mestres da Cultura Popular Tradicional do município de Senador Pompeu. Deste modo, o presente edital visa contribuir para o reconhecimento, a proteção e a valorização da diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais no Município de Senador Pompeu e no Ceará, por meio da titulação dos “Mestres da Cultura Popular Tradicional”, com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e a titulação de até 08 (oito) pessoas naturais, como “Mestres da Cultura Popular Tradicional” do Município de Senador Pompeu, nos termos da Lei Municipal Nº 1.582/2020 e suas alterações.

2.2. Serão considerados aptos a serem inscritos no Livro de Registro dos “Mestres da Cultura Popular Tradicional” as pessoas naturais, dotados de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, cuja produção, preservação e transmissão, assim considerados pelas pessoas



e órgãos indicados no Artigo 7º, da Lei Municipal Nº 1.582/2020, sejam representativas de elevado grau de maestria, constituindo importante referencial da Cultura Senadorense e Cearense.

2.3. São objetivos deste Edital reconhecer, proteger e valorizar a diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais de Senador Pompeu e do Ceará, por meio da titulação dos “Mestres da Cultura Popular Tradicional”, com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais.

2.4. Para os fins deste Edital, ficam estipuladas as seguintes definições:

2.4.1. **Pessoa natural:** Mestre(a) da cultura tradicional popular, pessoa que detém um conhecimento ancestral recebido do meio familiar e/ou de prática de convivência no grupo ancestral que manteve/mantém o saber/fazer; tem grande experiência e compreensão do mesmo com capacidade de transmitir estes conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação de uma expressão tradicional popular. Tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular em Senador Pompeu e no Ceará.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

3.1. A inscrição será aberta à candidatura de pessoas naturais que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

- I. Na data do pedido de inscrição, serem brasileiros, residentes no Município de Senador Pompeu há mais de 20 (vinte) anos;
- II. Na data do pedido de inscrição, terem comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos;
- III. Estarem capacitados a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou aprendizes;

**Parágrafo Único.** O requisito III poderá ser dispensado na hipótese de verificação de incapacidade física, causada por doença grave, cuja ocorrência seja comprovada mediante perícia médica de acordo com a LEI Nº 1582/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição poderá ser proposta pelo próprio candidato, no caso de candidato pessoa natural maior de 18 anos, ou por seu representante, ou ainda por terceiros, desde que expressamente autorizados pelo candidato mediante **Declaração de Autorização** (Anexo III e IV).

4.1.1. Os terceiros a que se refere o item 5.1 podem ser pessoas naturais maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas jurídicas de direito público, assim como os seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretarias municipais;
- b) Órgãos municipais de cultura, situados no Município de Senador Pompeu;
- c) Conselho Municipal de Política Cultural de Senador Pompeu;
- d) Câmara Municipal, situadas no Município de Senador Pompeu.

4.2. Em conformidade com este Edital e com a legislação vigente, as inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através do preenchimento de ficha de inscrição e entrega da documentação em envelope lacrado no Departamento da Cultura de Senador Pompeu, **no período de 21 de outubro a 27 de outubro de 2020, no horário de 08h às 14h**, no seguinte endereço: Centro de Feiras e Eventos – Mercado central – Bairro Centro, Senador Pompeu - Ceará, Piso Superior.

4.3. A inscrição deverá ser feita através da **Ficha de Inscrição** (Anexo I) acompanhada do currículo/portfólio do candidato. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e currículo/portfólio deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.



4.4. O currículo/portfólio deve conter o maior número de dados das pessoas naturais, e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros filmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc., não havendo para o currículo/portfólio qualquer limite de volume, caracteres, páginas ou duração.

4.5. Deverão acompanhar o currículo/portfólio do candidato pessoa natural cópias dos documentos pessoais (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência).

4.5.1. Em caso do candidato pessoa natural não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá ser apresentada **Declaração de Residência** (Anexo V), preenchida e assinada pelo responsável pela residência, atestando o seu endereço, acompanhada do comprovante de residência em nome do declarante.



4.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

4.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.8. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será realizado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Senador Pompeu – COMPAC-SP.



5.2. O Conselho Municipal do Patrimonio Cultural de Senador Pompeu – COMPAC-SP é investido de autonomia quanto às suas avaliações.

5.3. O Processo Seletivo respeitará o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA/HORA
Período de inscrições.	21 a 27 de outubro de 2020/de 08h às 14h.
Avaliação da documentação e seleção dos proponentes.	29 de outubro de 2020/de 08h às 14h.
Resultado e registro no livro dos(as) “Mestres(as) da Cultura Popular Tradicional” de Senador Pompeu.	03 de novembro de 2020/de 08h às 14h.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

6.1. Na análise das candidaturas, o Conselho Municipal do Patrimonio Cultural de Senador Pompeu – COMPAC-SP deverá considerar todos os requisitos apresentados na Tabela 0.1 indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de “Mestres da Cultura Popular Tradicional”. Os requisitos da Tabela 0.1 terão caráter classificatório e pontuação específica que somarão a pontuação dos critérios da Tabela 0.2, adotando-se, para tanto, os seguintes requisitos, critérios e pontuações:

Tabela 0.1

ITEM	SEÇÃO 1 REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO		
			2	4	5
01	Idade mínima de 50 anos	5	50 a 55 anos	56 a 60 anos	Mais de 60 anos
02	Na data do pedido de inscrição, terem comprovada participação em atividades	5	De 20 a 25 anos	De 26 a 30 anos	Mais de 30 anos



	culturais há mais de 20 (vinte) anos				
03	Na data do pedido de inscrição, serem brasileiros, residentes no município de Senador Pompeu há mais de 20 (vinte) anos	5	De 20 a 25 anos	De 26 a 30 anos	Mais de 30 anos
04	Estarem capacitados a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos e aprendizes	5	Este critério poderá ser dispensado na hipótese de verificação de incapacidade física, causada por doença grave, cuja ocorrência seja comprovada mediante perícia médica de acordo com a LEI N° 1582/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>20</b>			

Tabela 0.2

ITEM	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL
a) Reconhecimento público das tradições culturais desenvolvidas.	0 a 5	5	25
b) Relevância da vida e obra voltadas para a cultura tradicional de Senador Pompeu e do Ceará.	0 a 5	5	25



c) Experiência e vivência dos costumes e tradições culturais.	0 a 5	4	20
d) Permanência na atividade e capacidade de transmissão e partilha dos conhecimentos artísticos e culturais.	0 a 5	4	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>90</b>

6.1.1. Para cada critério estabelecido na Tabela 0.2 do item 6.1., serão atribuídas notas numa escala de 0,0 a 5,0, podendo serem fracionadas em meio ponto (ex.: 0,5, 1,0, 1,5, 3,5, etc.). Os candidatos avaliados terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0,0 ponto	Não atende ao critério
de 0,5 a 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
de 2,0 a 3,0 pontos	Atende parcialmente ao critério
de 3,5 a 4,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério



5,0 pontos

Atende com excelência ao critério

6.2. A pontuação máxima de cada candidato será de 110 (cento e dez) pontos, considerando a soma dos critérios e requisitos da tabela 0.1 e Tabela 0.2 do item 6.1.

6.3. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Senador Pompeu – COMPAC - SP.

6.4. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação total, ou seja, 55 (cinquenta e cinco) pontos.

6.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.6. Havendo empate de pontuação entre os candidatos classificados, a Comissão Especial promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” da Tabela 0.2 do item 6.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente do subitem “c” e, por último, do subitem “d”.

6.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Senador Pompeu – COMPAC - SP durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos de eventuais pedidos de recurso.

## 7. DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto publicará o resultado final com a relação dos candidatos classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Senador Pompeu – COMPAC - SP.

7.2. O resultado final será divulgado em Mural na sede do Departamento da Cultura e no site da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, no endereço eletrônico [www.senadorpompeu.ce.gov.br](http://www.senadorpompeu.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

7.3. Das decisões denegatórias do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Senador Pompeu – COMPAC - SP **NÃO** caberá recurso.



7.4. Cumprida a formalidade de que trata dos itens anteriores, a Diretora de Cultura de Senador Pompeu, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Senador Pompeu – COMPAC - SP, levará à publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, no endereço eletrônico [www.senadorpompeu.ce.gov.br](http://www.senadorpompeu.ce.gov.br), a lista homologada do resultado da Seleção deste Edital.

## 8. DOS DIREITOS DOS TITULADOS

8.1. Após as formalidades, indicadas no item 9.2, a **pessoa natural** beneficiada adquire os seguintes direitos:



- a) Ser diplomada pelo Governo do Município de Senador Pompeu com o título de “Mestre da Cultura Tradicional Popular”, cujo registro deve ser feito em livro próprio, pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu;
- b) Ter seus projetos recepcionados preferencialmente quando submetidos a certames públicos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto relativos à sua área de atuação;

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As vacâncias decorrentes do falecimento de Mestres ou Mestras da Cultura, devidamente intitulados nos termos da lei nº 1.582/2020, poderão ser preenchidas pelas pessoas físicas habilitadas no presente edital, respeitada a ordem de classificação.

9.1.1. Para os fins do item 11.1, o preenchimento da vaga somente se dará se o falecimento tiver ocorrido até a publicação do resultado final do presente edital no Diário Oficial do Município de Senador Pompeu, nos termos do item 9.2.



9.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Conselho Municipal de Patrimonio Cultural de Senador Pompeu – COMPAC - SP, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

9.3. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail [senador.cultura@gmail.com](mailto:senador.cultura@gmail.com) ou pelos telefones (88) 9 9854-0708 e (88) 9 9746-8983.

Senador Pompeu, 20 de outubro de 2020.

**Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

**Agna Ruth Martins Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC